



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.581, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Autoria: Poder Executivo

“Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente no âmbito do Poder Executivo, município de Luziânia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Luziânia, Estado de Goiás, autorizado a abrir no orçamento municipal de 2023, aprovado pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022, crédito adicional de natureza especial no limite de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para criação da dotação abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 0203 – Secretaria Municipal de Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0001 – Manutenção e Modernização Administrativa
Ação: 2435 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza: 3.3.90.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Fonte de Recurso: 200
Valor: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)

Parágrafo único. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no parágrafo 1º, inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 2º Fica o Poder Executivo de Luziânia, Estado de Goiás, autorizado a abrir no orçamento municipal de 2023, aprovado pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022, crédito adicional de natureza





especial no limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para criação da dotação abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 0203 – Secretaria Municipal de Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0001 – Manutenção e Modernização Administrativa
Ação: 2435 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza: 3.3.90.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Fonte de Recurso: 100
Valor: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente ao crédito aberto na tabela acima, previstos no parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 0224 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 601 – Promoção da Produção Vegetal
Programa: 0088 – Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Ação: 2448 – Manutenção do Programa Lavoura Comunitária
Natureza: 3.3.50.85 – Transferência por Meio de Contrato de Gestão
Fonte de Recurso: 123
Valor: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado realizar as alterações orçamentárias necessárias, via suplementação até o limite de 100% do valor total constante na presente Lei.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar as alterações nas metas, prioridades, programas, projetos atividades, elementos de despesa e fontes de recursos descritos no PPA - Plano Plurianual 2022/2023, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual, vigentes para adequá-los às alterações promovidas nesta Lei.





**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023.


ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO – Presidente


MARCUS ANTONIO MOURA SILVA – 1º Secretário


ELANI FERREIRA DA SILVA – 2ª Secretária



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060